



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 80/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022

CONTRATO Nº - 101/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA AMME ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **AMME ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.470.969/0001-69 e estabelecida na Rua Uruguai – 1163 n cidade de Passo Fundo/RS representada pela sua sócia, Sr. **ANDRESSA DE OLIVEIRA FANTE TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 017.995.960-36 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviços o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Coxilha, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	VALOR HORA
------	-------------------------	---------------	---------	------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 80/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022

		ESTIMADA		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS PROGRAMADOS, DOMICILIAR E DE LIVRE DEMANDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COXILHA. (8 HORAS SEMANAIS)	384 HORAS	HORÁRIOS PODERÃO SER ALTERNADOS CONFORME DEMANDA.	R\$ 160,00

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor hora da prestação de serviço de psiquiatria será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 38/2022, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde

Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

10713 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.50.00.00

Recurso: 4011

7794 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.39.50.00.00

Recurso: 4500

CLAUSULA TERCEIRA: O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na Unidade Básica de Saúde de Coxilha/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 80/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei nº 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr (a). Solange Sares Menegaz designada fiscal.

S. A.
S. M.
Q.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

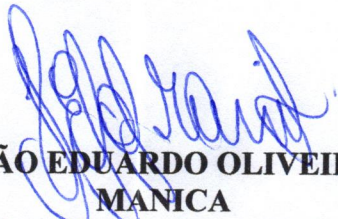
PROCESSO Nº 80/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022


O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.


CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

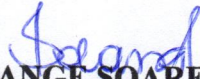
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 25 de julho de 2022.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


**ANDRESSA DE OLIVEIRA FANTE
TEIXEIRA**
AMME ATENDIMENTO MÉDICO
ESPECIALIZADO LTDA
CONTRATADA


AISLON SILVA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO


SOLANGE SOARES MENEGAZ
DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO


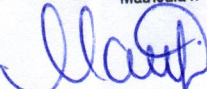




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 80/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022

TESTEMUNHAS:


Nome: Erica Zaparotti Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matricula nº 1505
CPF: 

Nome: Cláudia da Silva Assunção
CPF: Coordenadora Administrativa
002.980.660-76



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Coxilha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	HORÁRIO	VALOR HORA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS PROGRAMADOS, DOMICILIAR E DE LIVRE DEMANDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COXILHA. (8 HORAS SEMANAIS)	384 HORAS	HORÁRIOS PODERÃO SER ALTERNADOS CONFORME DEMANDA.	R\$ 160,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por hora, observadas as exigências contidas no edital e neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Contratação de empresa especializada em serviços médicos, tem como objetivo assegurar o atendimento psiquiátrico para pacientes em acompanhamento na área da saúde mental, visto que a psiquiatria atua com propósito de tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais sejam de origem orgânica e emocional, desta forma é indispensável para dar continuidade e a oferta com a finalidade de suprir as demandas psiquiátricas no município.



3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obriga-se a

3.1.1 Executar atividades conforme especificações do “Termo de Referência” e cumprimento das cláusulas contratuais, ofertando qualidade e resolutividade no atendimento ao usuário da unidade.

3.1.2 Deverá o médico agir dentro dos princípios éticos, sempre em benefício do paciente, zelando pelo fiel cumprimento da Resolução CFM nº 1931/2009, e comete ilícito ético, o médico que não comparecer ao atendimento em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

3.1.3 Relatar á administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

3.1.4 Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 A contratante obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos.

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3 Exercer acompanhamento e a fiscalização de serviços e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providencias cabíveis;

4.1.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação de serviços na forma do contrato;

5- PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação dos valores, emitida pela empresa a no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestada pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Cabe ao diretor da Unidade Básica e Secretário Municipal da Saúde acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços.

6.1.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, pro qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 06 de dezembro de 2021, vigente para o exercício econômico/financeiro de 2022.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato.

8.2 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditivo.

Coxilha-RS, julho de 2022.